



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EDITAL

A presente Chamada Pública rege-se pelo disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como pelas Resoluções do FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, atualizada e consolidada pela Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas complementares aplicáveis.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingá - PB - Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, CNPJ nº 08.810.350/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Janderson de Oliveira Chaves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 96 - Centro - Ingá - PB, CPF nº 067.912.064-54, Carteira de Identidade nº 3053825 SSP/PB, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 e atualizada pela Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 09/04/2026 a 31/12/2026. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05/05/2026 às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação municipal.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Alface, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	400	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
2	Batata-doce, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades e acondicionamento em embalagens adequadas, não apresentarem Rachaduras ou cortes na casca; Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6000	R\$ 5,37	R\$ 32.220,00
3	Bolos diversos, de boa qualidade acondicionada em embalagem adequada.	KG	4000	R\$ 21,55	R\$ 86.200,00
4	Coentro, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	R\$ 12,44	R\$ 4.354,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

5	Cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	350	R\$ 3,26	R\$ 1.141,00
6	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de matérias terrosos, sem danos físicos.	KG	800	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
7	Couve folha, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	350	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
8	Inhame/São Tomé, produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	KG	2500	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
9	Iogurte integral, diversos sabores. Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas de 01(um) litro. Com prazo de validade mínimo de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	L	15000	R\$ 10,73	R\$ 160.950,00
10	Macaxeira, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, acondicionamento em embalagens adequadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6000	R\$ 5,47	R\$ 32.820,00
11	Manteiga da terra, de primeira qualidade, obtido creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Acondicionados em garrafas plásticas apropriados para alimentos, com peso de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e/ou número de lote, prazo de validade e peso líquido, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	KG	50	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
12	Ovos de galinha caipira, tipo a. marrom, frescos e limpos. sem trincas (rachaduras) e estufamento da câmara interna. pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com casca porosa, isento de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característico, embalados em embalagem atóxica com 30 unidades. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, e registro no ministério da agricultura, com selo de inspeção federal ou estadual ou municipal. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	BANDEJA	2000	R\$ 32,96	R\$ 65.920,00
13	Pimentão verde, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
14	Polpa de fruta, natural, sabor Acerola, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	KG	1200	R\$ 10,90	R\$ 13.080,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

15	Polpa de fruta natural, sabor Caju, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	KG	1000	R\$ 12,91	R\$ 12.910,00
16	Polpa de fruta natural, sabor Goiaba, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	KG	1500	R\$ 12,91	R\$ 19.365,00
17	Polpa de fruta natural, sabor Manga, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	KG	1500	R\$ 15,42	R\$ 23.130,00
18	Queijo Coalho, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionamento em embalagens adequadas.	KG	700	R\$ 49,99	R\$ 34.993,00
19	Tomate tipo maçã, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA	KG	2000	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
20	Abóbora tipo Moranga, de tamanho grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	1000	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
21	Feijão Verde, não brotado, sem manchas, sem casca, armazenado em sacos plásticos transparentes de 1kg.	KG	400	R\$ 22,77	R\$ 9.108,00
22	Milho Verde, Fresco, sem casca, sem manchas, isentos de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, e armazenados em sacos transparentes	KG	4000	R\$ 20,69	R\$ 82.760,00
23	Maracujá, com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1000	R\$ 13,84	R\$ 13.840,00
24	Acerola, em bom estado de maturação, sem machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1000	R\$ 5,16	R\$ 5.160,00
25	Cajarana, madura, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	KG	1000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
26	Cajá, maduro, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	KG	1000	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
27	Caju, maduro, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	KG	800	R\$ 9,33	R\$ 7.464,00
28	Goiaba, com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

29	Mamão Havaí, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1200	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
30	Manga Tommy ou Espada, com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, Acondicionada em embalagem adequada.	KG	1200	R\$ 7,54	R\$ 9.048,00
31	Melancia, grande e de boa qualidade, isenta de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada	KG	1500	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
32	Laranja Comum, maduro, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	KG	5000	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00
33	Banana Pacovan, em pencas tamanho uniforme com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	KG	9000	R\$ 6,96	R\$ 62.640,00
34	Limão Taiti, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
TOTAL					R\$ 818.358,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dotações do município.

- 20.900 SEC MUN DE EDUCACAO -12 306 2001 2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - 3.3.90.30 01
1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3. Habilitação do Fornecedor

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Artigo N° 27 da resolução do FNDE 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n° 04 de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução FNDE n° 6, de 08 de maio de 2020.

3.1 Envelope n°. 001 – habilitação do fornecedor individual.

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n° 1 os documentos abaixo relacionado, sob pena de inabilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Envelope N°1 – Habilitação do grupo informal

O grupo informal deverá apresentar no envelope n°1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope N° 1 – habilitação do grupo formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- III – a prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse de atuação diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o projeto de venda de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar ;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/ associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

- I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;

III - Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha. A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. Envelope n.º 02 – Projeto de venda

4.1 No envelope n.º 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato.

4.3 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF, e CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. Critérios de seleção dos beneficiários

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e o País.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar –CAF Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar –CAF física, organizadores em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de CAF física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das Amostras dos produtos

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede a Rua Presidente Joao Pessoa, Ingá/ PB, até o dia 10-05-2026 até as 11:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

As entregas dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENTREGA
1	Alface, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

2	Batata-doce, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades e acondicionamento em embalagens adequadas, não apresentarem Rachaduras ou cortes na casca; Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	Bolos diversos, de boa qualidade acondicionada em embalagem adequada.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	Coentro, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	Cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de matérias terrosos, sem danos físicos.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7	Couve folha, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8	Inhame/São Tomé, produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

9	Iogurte integral, diversos sabores. Acondicionados em embalagens plásticas atóxicas de 01(um) litro. Com prazo de validade mínimo de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10	Macaxeira, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, acondicionamento em embalagens adequadas, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11	Manteiga da terra, de primeira qualidade, obtido creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Acondicionados em garrafas plásticas apropriados para alimentos, com peso de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e/ou número de lote, prazo de validade e peso líquido, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	Ovos de galinha caipira, tipo a. marrom, frescos e limpos. sem trincas (rachaduras) e estufamento da câmara interna. pesando no mínimo 50 gramas por unidade, com casca porosa, isento de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característico, embalados em embalagem atóxica com 30 unidades. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, e registro no ministério da agricultura, com selo de inspeção federal ou estadual ou municipal. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

13	Pimentão verde, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14	Polpa de fruta, natural, sabor Acerola, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	Polpa de fruta natural, sabor Caju, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	Polpa de fruta natural, sabor Goiaba, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	Polpa de fruta natural, sabor Manga, Embalagem adequada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas Vigentes.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	Queijo Coalho, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionamento em embalagens adequadas.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19	Tomate tipo maçã, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

20	Abóbora tipo Moranga, de tamanho grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21	Feijão Verde, não brotado, sem manchas, sem casca, armazenado em sacos plásticos transparentes de 1kg.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22	Milho Verde, Fresco, sem casca, sem manchas, isentos de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, e armazenados em sacos transparentes	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23	Maracujá, com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24	Acerola, em bom estado de maturação, sem machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25	Cajarana, madura, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	Cajá, maduro, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27	Caju, maduro, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

28	Goiaba, com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	Mamão Haváí, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	Manga Tommy ou Espada, com 80 a 90% de maturação frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, Acondicionada em embalagem adequada.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	Melancia, grande e de boa qualidade, isenta de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32	Laranja Comum, maduro, tamanho médio no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimento ou defeitos ou sinais de apodrecimento.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	Banana Pacovan, em pencas tamanho uniforme com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos, isento de machucados, sujeiras ou sinais de apodrecimento, acondicionada em embalagem adequada.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34	Limão Taiti, sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas, Resolução 12/78 da CNNPA.	CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega do mês, através de repasse mensal de recursos do FNDE para o PNAE, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 horas às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

9.4 A LEI Nº 15.226/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, altera a Lei nº 11.947/2009, que aumentou de 30% para 45% o percentual mínimo obrigatório de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para compra da agricultura familiar.

9.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ ano/entidade executora e, obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como Lei 14.133/21 e suas alterações.

Ingá - PB/PB, 08 de Abril de 2026

Sec. Municipal de Educação

Prefeito